

# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN



**FUERN** 

#### **PRESIDÊNCIA**

#### Portaria nº 693/2020- GP/FUERN

#### Exonera Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o decurso do prazo de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável da servidora técnica VÂNIA JUÇARA DA SILVA, conforme Portaria nº 1696/2017-GP/FUERN, de 17/07/2017, publicada no DOE/RN nº 13.969, em 18/07/2017:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora VÂNIA JUÇARA DA SILVA, matrícula nº 8186-8, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Diretoria do Campus Avançado de Natal – CAN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2020.

Em 10 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 694/2020-GP/FUERN

#### Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a Resolução no 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Willy Farias Albuquerque, de 02 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 002/2020-DEC/C.A. Assu/Uern, de 12 de maio de 2020;

CONSIDRRANDO AD REFERENDUM 002/2020 - CPPGSS/ PROPEG, que aprova o processo nº 04410100.000154/2020-17, que versa sobre a liberação do professor Willy Farias de Albuquerque:

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento do professor Willy Farias Albuquerque, a fim de cursar pós-graduação em nível de doutorado na Universidade de Coimbra, em Portugal/PT, publicada no diário Oficial de nº 1.730, de 08 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os termos do despacho- SADT/PROPEG/ UERN, de 26 de julho de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, por um período de 24 (vinte

e quatro) meses, a partir de 27 de julho de 2020, o professor Willy Farias Albuquerque – Matrícula nº 12.511-3, lotado no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu-DEC/CA-Assu/Uern, para cursar pós-graduação em nível de doutorado na Universidade de Coimbra, em Portugal/PT, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012, e o dispositivo do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2 do artigo em 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990, e determinações dos Estatutos específicos em cada esfera da União.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 10 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 695/2020-GP/FUERN

#### Revoga Portaria.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, anexo aos autos do Processo nº 04410177.000918/2020-72, de 10/06/2020; CONSIDERANDO os termos do EC nº 107, de 02/07/2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 609/2020-GP/FUERN que concede licença remunerada para exercício de atividade política ao professor FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, ocupante do cargo de professor universitário, matrícula nº 1602-0, lotado no Departamento de Economia – DEC/Facem, no período de 04/07/2020 a 04/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2020.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 696/2020- GP/FUERN

#### Revoga Portaria

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor(a) docente(a) MICHELE GALDINO CÂMARA SIGNORETTI, acostado ao Processo nº 04410217.000122/2020-04;

CONSIDERANDO os termos do Despacho emitido pela Pró-

Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, anexo aos autos do Processo nº 04410217.000122/2020-04;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 386/2020-GP/Fuern, que concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MICHELE GALDINO CÂMARA SIGNORETTI, por 03 (três) meses, a partir do dia 06/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2020.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 697/2020-GP/FUERN

#### Concede Licença para Atividade Política.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o requerimento do interessado, nos autos do Processo nº 04410053.001664/2020-14, de 06/08/2020; CONSIDERANDO a Declaração de filiação partidária e pré-candidatura do interessado nos autos do processo supracitado:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.606-TSE, que define o Calendário Eleitoral 2020:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609-TSE, que dispõe sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2020:

CONSIDERANDO o Artigo 100 da Lei Complementar nº 122/94, que trata da Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern, emitido em 10/08/2020, nos autos do referido processo;

CONSIDERANDO os termos do EC nº 107, de 02/07/2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença remunerada, para exercício de atividade política, à servidora HELENAIDE GOMES DE PAIVA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8212-0, lotada na Fala, Núcleo de Ensino e Estudos de Línguas, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º – Até 02 (dois) dias após a realização da convenção partidária, que deverá ocorrer dentre 31 de agosto de 2020 e 16 de setembro de 2020, conforme especifica EC nº107, o servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão do Pessoas – Progep/Uern a ata da referida convenção, da qual deverá constar a escolha do seu nome como candidato pelo respectivo partido/coligação.

Art. 3º – Constada a escolha do nome do servidor na ata da convenção, o mesmo deverá, até dia 16/09/2020, protocolar pedido de registro de sua candidatura.

Art. 4º – Poderá ocorrer a suspensão da licença em caso de: não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta portaria:

indeferimento, comprovado, do registro do candidato; renúncia ou desistência do candidato;

alteração no calendário eleitoral.

Paragrafo único - Em caso de suspensão da licença, e não



havendo retorno do servidor ao trabalho após a suspensão, poderá ser aberto processo de devolução do valor da remuneração devida.

Art. 5º – Os efeitos desta portaria passarão a vigorar a partir de 15 de agosto de 2020.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 698/2020- GP/FUERN

#### Revoga Portaria

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor(a) docente(a) EDIVALDO RABELO DE MENEZES, acostado ao Processo nº 04410053.001463/2020-17:

CONSIDERANDO os termos do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, em 10/08/2020, anexo aos autos do Processo nº 04410053.001463/2020-17;

#### RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 613/2020-GP/Fuern, que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDIVALDO RABELO DE MENEZES, por 03 (três) meses, a partir do dia 03/08/2020, ficando o restante do período para gozo posterior.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03/08/2020.

Em 11 de agosto de 2020. PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 699/2020-GP/FUERN

#### Concede Licença para Atividade Política.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o requerimento do interessado, em autos do Processo nº 04410177.000918/2020-72, de 10/06/2020; CONSIDERANDO a Declaração de filiação partidária e pré-candidatura do interessado em autos do processo supractizado:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.606-TSE, que define o Calendário Eleitoral 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609-TSE, que dispõe sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO o Artigo 100 da Lei Complementar nº 122/94, que trata da Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern, emitido em 30/06/2020, em autos do referido processo;

CONSIDERANDO os termos do EC nº 107, de 02/07/2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença remunerada para exercício de atividade política ao professor FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, ocupante do cargo de professor universitário, matrícula nº 1602-0, lotado no Departamento de Economia – DEC/Facem, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020

Art. 2º – Até 02 (dois) dias após a realização da convenção partidária, que deverá ocorrer dentre 31 de agosto de 2020 e 16 de setembro de 2020, conforme especifica EC nº107, o servidor devera apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern a ata da referida convenção, da qual deverá constar a escolha do seu nome como candidato pelo respectivo partido/coligação.

Art. 3º – Constada a escolha do nome do servidor na ata da convenção, o mesmo deverá, até dia 16/09/2020,

protocolar pedido de registro de sua candidatura.

Art. 4º – Poderá ocorrer a suspensão da licença em caso de: não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta portaria;

indeferimento, comprovado, do registro do candidato; renúncia ou desistência do candidato;

alteração no calendário eleitoral.

Paragrafo único – Em caso de suspensão da licença, e não havendo retorno do servidor ao trabalho após a suspensão, poderá ser aberto processo de devolução do valor da remuneração devida.

Art. 5º – Os efeitos desta portaria passarão a vigorar a partir de 15 de agosto de 2020.

Em 11 de agosto de 2020. PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 700/2020-GP/FUERN

#### Revoga Portarias

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da comissão constituída por meio da portaria 127/2020-GP/FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias 3581/2009-GR/UERN, 5879/2009-GR/UERN, 7768/2009-GR/UERN e 1771/2010, com todos os seus efeitos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

Em 11 de agosto de 2020. PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria n° 701/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

#### RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbaçãodo tempo de contribuição correspondente a 1.093 (mil e noventa e três) diaspara efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, c/c art. 117, III da LC nº 122/94, em favor da servidora Kelânia Freire Martins Mesquita, matrícula nº 1827-9, lotada no Departamento de Química/Fanat, no cargo de Professor Adjunto-IV.

Art.  $2^{\circ}$  – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de agosto de 2020. PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 702/2020-GP/FUERN

#### Prorroga Cessão de Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.002231/2020-73, referente à solicitação de prorrogação de cessão da servidora Bárbara Medeiros de Macedo Silva, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região:

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 100/2020, homologado pelo presidente da Fuern, o qual OPINA pela possibilidade jurídica de prorrogação de cessão da servidora, nos termos do art. 106, §1º, da Lei Complementar nº 122/94;

CONSIDERANDO posicionamento favorável do setor de

lotação da servidora;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, com ônus para o órgão cessionário, a cessão da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8108-6, lotada no Campus Avançado de Natal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2020.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 703/2020-GP/FUERN

#### Remove servidor técnico no âmbito da Fuern

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Processo nº 04410027.002280/2020-28, referente à remoção da servidora Maria Janaína Torres Rego, em atendimento ao Memorando nº 13/2020/UERN - FALA, no qual a Direção da Faculdade de Letras e Artes

 Fala solicita a atualização das lotações dos servidores vinculados à Faculdade:

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

#### RESOLVE

Art. 1º Remover a servidora MARIA JANAÍNA TORRES REGO, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12851-1, para o Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL, vinculado ao Departamento de Letras Estrangeira – DLE/FALA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 704/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI de nº 04410053.001719/2020-88;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria nº 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante à servidora Suênia de Lima Duarte Souza, matrícula nº 7955-3, ocupante do cargo de professor(a), lotada no Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 09/08/2020 a 05/02/2021.

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/08/2020.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN



# <u>s</u>

#### Portaria nº 711/2020-GP/FUERN

#### Constitui Comissão de Sindicância.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 100/2020, homologado pelo Presidente da Fuern, o qual recomenda abertura de sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/ FUERN, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/ FUERN, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jônatas Marques de Andrade, matrícula nº 8690-8, Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, e Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula 11036-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo 04410002.002231/2020-73, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de agosto de 2020. PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO PRESIDENTE DA FUERN

#### LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

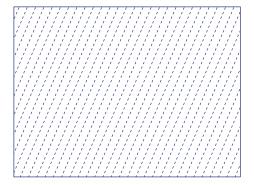
#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – UASG 925543. Processo nº: 0988/2019. Objeto: Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte da UERN.

Acolhimento de propostas até as 08h00min de 19/08/2020. Abertura às 08h30min de 19/08/2020 no www. comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 29/07/2020. Paulo de Tarso de Paula Santiago Pregoeiro da UERN Portaria 0475/2020 – GR/FUERN \*Publicado no DOE dia 30/07/2020, edição n° 14.723



UERN —

#### **COLEGIADOS SUPERIORES**

#### **CONSEPE**

#### Resolução nº 27/2020 - CONSEPE

Dispõe sobre os procedimentos referentes à comprovação da condição de preto, pardo ou de pessoa com deficiência, nos candidatos aprovados no PSVI Sisu/Uern 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus - COVID-19, da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos de nºs 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.668, de 02 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de março de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/FUERN, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/FUERN, de 15 de abril de 2020, que estabelecem medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19, no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o voto, favorável, do conselheiro/relator Francisco Valadares Filho, constante nos autos do referido

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1.411/2020 – Uern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg adote nos editais referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/Uern 2020 as providências necessárias para garantir a efetivação da comprovação da condição de preto, pardo ou de pessoa com deficiência, nos candidatos inscritos e aprovados no aludido certame. \$1° A comprovação da condição de preto, pardo, indígena ou de pessoa com deficiência deve ser efetuada de forma virtual, e goza de veracidade relativa e de caráter provisório, devendo ser confirmada de forma presencial por comissão responsável pelo procedimento de Heteroidentificação ou por Junta Multiprofissional, em data a ser definida pela Uern.

§2° Caso a comissão responsável pelo procedimento de Heteroidentificação ou a Junta Multiprofissional não confirme posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referentes ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SiSU/Uern 2020 ou sua desvinculação da Uern.

Art. 2º Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg estabelecer os procedimentos administrativos necessários para implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2020. Professor Doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto Presidente.

#### Resolução nº 28/2020 - CONSEPE

Determina o início do ano letivo 2020 da Uern e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela resolução nº 01/2020 – Consepe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2020-MEC, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto perdurar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020. e nº 473. de 12 de maio de 2020:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/2020 CEE-RN, de 06 de julho de 2020, que trata de resposta emitida pelo Conselho Estadual de Educação acerca de consulta realizada pela Uern sobre a possibilidade da aplicabilidade da Portaria 544/2020-MEC na Instituição;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao Consepe pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.002534/2020-48 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar o início do ano letivo 2020 da Uern com a utilização do ensino remoto, em caráter excepcional, e alterar as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela Resolução nº 01/2020 – Consepe.

Parágrafo único. O ensino remoto corresponde à utilização de recursos digitais e/ou não digitais no processo de ensino-aprendizagem de um determinado componente curricular.

Art. 2º Observados os prazos definidos no Calendário Universitário 2020, referentes especificamente ao semestre letivo 2020.1, constante no Anexo I desta Resolucão:

I – Em prazo a ser definido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, será permitido o ajuste, a inclusão de novas turmas ou exclusão de turmas já cadastradas para o semestre letivo 2020.1, condicionada à decisão da plenária do departamento acadêmico, devendo tal procedimento ser informado à referida Pró-Reitoria, a quem cabe efetivar tais medidas;

II – Os discentes já matriculados nas turmas cadastradas no semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas, salvo nos casos de exclusão destas;

III – Será oportunizado ao discente realizar a matrícula ou exclusão de componentes curriculares para o semestre letivo 2020.1, respeitadas as condições de pré-requisitos em caso de matrícula, devendo tal procedimento ser solicitado pela unidade acadêmica, com anuência do aluno, por meio de memorando endereçado à Proeg, a quem cabe efetivar tal medida;

IV – Os discentes com trancamento voluntário ou trancamento compulsório poderão solicitar a reversão do trancamento, mediante requerimento endereçado à Proeg. Art. 3° Será permitida a aplicação do procedimento análogo Regime de Exercícios Domiciliares aos discentes que comprovadamente tiverem dificuldades de acompanhar o desenvolvimento das atividades remotas.

§1º O procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares será requerido pelo interessado à chefia do Departamento Acadêmico, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento.

§2º Caso defira, a chefia do Departamento Acadêmico notificará, em até 02 (dois) dias úteis, os professores responsáveis pelos componentes curriculares nos quais o aluno encontra-se matriculado.

§3º Para atender as especificidades do procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, os



professores elaborarão um programa especial de estudos, compatível com o plano de atividades do componente curricular, que deverá ser cumprido pelo aluno.

§4º Quando o número de discente em procedimento análogo ao de Regime de Exercícios Domiciliares for igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso, será criada uma Turma Especial, conforme previsto no Art. 120 do Regulamento de Curso de Graduação.

§5°. A Proeg, para sanar os casos omissos referentes ao Caput do artigo, poderá emitir Instrução Normativa disciplinando o procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, para atender a excepcionalidade do ensino remoto de que trata essa resolução.

Art. 4º A fim de garantir a acessibilidade e o suporte/apoio pedagógico nas atividades remotas para o discente com deficiência, o departamento acadêmico poderá contatar a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Dain.

Art. 5º No semestre letivo 2020.1, não será realizado desligamento de discentes por abandono de curso ou por decurso de prazo máximo para conclusão do curso.

Parágrafo único. É permitido o trancamento de curso e/ou de componentes curriculares, por parte dos estudantes, inclusive os ingressantes do primeiro período, até 75% do semestre letivo 2020.1

Art. 6º Para o desenvolvimento do ensino remoto, o docente deverá elaborar um plano de atividades adaptado para a oferta do componente curricular neste formato, o qual garanta o cumprimento da ementa e da carga horária desse componente, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º. O plano de atividades deve ser dividido de tal forma que pelo menos 1/3 (um terço) seja de atividades síncronas, sendo estas:

a)síncronas: a interação entre professor e aluno ocorre ao mesmo tempo, de modo virtual, exigindo uma conectividade simultânea em uma mesma plataforma; e b)assíncronas: a interação entre professor e aluno, em ambiente virtual, não ocorre ao mesmo tempo, não exigindo conectividade simultânea.

§2º. Nas atividades síncronas o docente deve utilizar o dia e horário registrados para a respectiva turma, visando a interação online com o discente, conforme o plano de atividades.

Art. 7º Fica dispensada a exigência normativa institucional sobre a obrigatoriedade da realização de avaliação escrita realizada individualmente, de forma presencial.

Art. 8º A frequência e a participação dos discentes serão verificadas de acordo com o acompanhamento das atividades propostas, conforme o plano de atividades.

Art. 9º Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados pelos docentes durante todo o período letivo.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de meios digitais e/ou não digitais para a disponibilização dos materiais didáticos.

Art. 10. Com o objetivo de garantir o acesso às ferramentas digitais no semestre letivo 2020.1, o estudante de graduação da modalidade presencial, regularmente matriculado e em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, deverá receber auxílio financeiro para tal finalidade, por meio do Programa de Fomento às ações de Assistência à Permanência Estudantil - ProUern ou outros programas institucionais.

Art. 11. Os componentes curriculares de natureza teóricoprática e os estágios poderão ser adaptados ao formato remoto, desde que sejam aprovados pela plenária do departamento acadêmico.

§1º Caso as atividades de que trata o Caput não possam ser realizadas integralmente de forma remota, poderão ser realizadas presencialmente, devendo a Universidade assegurar as condições de biossegurança, atentando para as recomendações das autoridades sanitárias.

§2º As atividades presenciais de estágios obrigatórios que formam turmas, incluindo os internatos, poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1, sendo condicionadas à recomendação do conselho de internato, caso o curso possua este conselho, e à aprovação pela plenária do departamento acadêmico, desde que assegurados o acompanhamento docente, a qualidade da formação e as condições de biossegurança disponibilizadas pelos campos de estágio, de acordo com as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública devido àpandemia da Covid-19.

§3º Considerando as especificidades dos cursos e a proteção da saúde dos discentes, a plenária do departamento acadêmico, por recomendação do conselho de internato, caso o curso possua este conselho, poderá deliberar acerca da limitação do número de alunos e de prioridade para a realização do internato, devendo tal medida ser informada oficialmente à Proeg.

Art. 12. Compete à Chefia do Departamento ajustar o quadro de distribuição das atividades de ensino docente, conforme as orientações previstas no item 1 do Edital nº 03/2019-PIT/PROGEP/UERN e na Resolução nº 36/2014-CONSEPE.

Art. 13. No que concerne à carga horária das atividades de ensino no semestre letivo 2020.1:

I – Será possível a flexibilização do número mínimo de horas em sala de aula, desde que avaliada pelo departamento acadêmico a impossibilidade da oferta dentro do semestre letivo 2020.1, para os docentes vinculados a componentes curriculares de natureza teórico-prática e/ou prática.

II - O docente poderá registrar na carga horária declarada no Plano Individual de Trabalho - PIT 02 (duas) horas de regência para cada 01 (uma) hora-aula de atividade acadêmica remota ministrada.

III - O disposto nos incisos I e II não se aplica aos Programas de Ensino a Distância.

Art. 14. Concluído o semestre letivo 2020.1, caberá ao departamento acadêmico enviar para a Proeg:

I - Material, em formato de apêndice, para que seja efetuado seu aditamento ao Projeto Pedagógico do Curso, informando detalhadamente as ações pertinentes ao ensino remoto desenvolvido no semestre letivo 2020.1;

II - Documento informando o acompanhamento e a avaliação do ensino remoto desenvolvido no semestre letivo 2020.1 pela Comissão Própria de Avaliação - CPA e pelo NDE do curso;

III - O registro das atividades pertinentes ao ensino remoto, para fins de controle interno e para ciência do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, em relatório especial que contemple as seguintes indicações:

a)disciplinas contempladas com o ensino remoto e respectivo curso;

b)plataformas de ensino adotadas;

c)metodologias empregadas.

Parágrafo único. Os documentos tratados nos incisos I a III deste artigo deverão ser aprovados em plenária do departamento acadêmico.

Art. 15. O semestre letivo 2020.1, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos como situação extraordinária.

Art. 16. Não havendo disposição contrária a esta Resolução, aplica-se ao ensino remoto, no que couber, o previsto na legislação institucional vigente.

Art. 17. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proequ coordenar e implementar as medidas administrativas pertinentes à aplicação desta Resolução.

Art. 18. Caso o governo do estado do Rio Grande do Norte edite norma que faça cessar as medidas de isolamento social, sendo possível a realização das atividades presenciais, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe deverá deliberar acerca da continuidade da aplicação desta Resolução no semestre letivo 2020.2.

Parágrafo único. Caso eventual norma possibilite a realização de atividades presenciais, no decorrer do semestre letivo 2020.1, estas poderão ser utilizadas iuntamente com o ensino remoto ou em substituição a este, devendo o docente alterar o plano de atividades do componente curricular.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe. Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 025/2020 -Consepe, e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela Resolução nº 01/2020 - Consepe

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 13 de agosto de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto Presidente.

Conselheiros:

Profa. Fátima Raquel Rosado

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Prof. José Mairton Figueiredo

Prof. Gutemberg Henrique

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos Profa. Isabel Cristina Amaral de

Sousa Rosso Nelson Prof. Hideraldo Bezerra dos

Prof. Edmar Eduardo de Moura

Prof. José Egberto Mesquita

Prof. Jean Mac Cole Tavares

Profa. Fernanda Marques de Profa. Allyssandra Maria Lima

Rodrigues Maia

Profa. Antônia Sueli da Silva

Gomes Temóteo

Prof. Franklin Roberto da Costa

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Francisco de Assis Costa

Disc. Jardenson Ferreira de Freitas

Disc. Heitor Lenin Lisboa dos

Santos

Disc. Alcivan Batista de Morais

Disc. Matheus da Silva Regis

TNM. Séphora Edite Nogueira

do Couto Borges

TNS. Fernanda Carla Góis de

TNS. Ismael Nobre Rabelo

TNS. Renato André de Araúio

Disc. Rachel de Souza

Profa. Marlúcia Barros Lopes

LINK: Calendário Universitário 2020

#### **REITORIA**

#### Portaria nº 174/2020-GR/UERN

#### Revoga Portaria nº 169/2020 - GR/UERN.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 169/2020 - GR/UERN, de 03 de julho de 2020, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020, que regulava a suspensão de processos de consultas no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em curso e futuros, até deliberação da minuta de resolução constante no processo nº 04410002.002930/2020-13 - SEI. CONSIDERANDO a aprovação da Resolução n.º

014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, com vigência a partir de 07 de agosto de 2020, no qual estabelece Normas Complementares para a composição de lista tríplice para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

CONSIDERANDO a previsão do Parágrafo Único do art. 95 da referida Resolução, no qual as consultas realizadas em plataforma virtual, antes da vigência desta Resolução, ficam convalidadas.

#### RESOLVE:

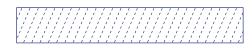
Art. 1° Revogar a Portaria n° 169/2020 - GR/UERN, de 03 de

Art. 2° Facultar às Unidades e Departamentos acadêmicos a procederem com início ou continuidade dos respectivos processos de consulta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2020.

Em 11 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO REITOR DA UERN.





#### **PROGEP**

#### Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública, conforme disposto no ITEM 3.5 do Edital 05/2020 - PROGEP/UERN, o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

#### I - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- 1.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP por meio de envio de e-mail e/ou ligação telefônica, conforme dados obtidos na ficha de inscrição, bem como pelo Portal da UERN.
- 1.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
- 1.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital 05/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

#### II - DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final foi publicado e divulgado no Portal UERN (http://www.uern.br/ default.asp?item=uern-selecoes), em 12 de agosto de 2020.

#### III - RESULTADO

A) Campus Central - Mossoró/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Artes/FALA FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música / Canto e regência Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROVA DIDÁTICA	ANÁLISE DE CURRÍ- CULO	NOTA PRELIMI- NAR	SITUAÇÃO FINAL
004-05 /2020	JULIANA MELLEIRO RHEINBOLDT	9,93	1,43	6,53	А
056-05 /2020	CHRISTIANE ALVES DE LIMA	9,13	0,89	5,83	С
027-05 /2020	TATYANA DA SILVA XAVIER	9,17	0,46	5,69	С
003-05 /2020	LUCIOLA FERNANDES DOS SANTOS	8,90	0,86	5,68	С
025-05 /2020	ERICKINSON BEZERRA DE LIMA	8,70	0,00	5,22	С
020-05 /2020	SAMUEL QUINTO FEITOSA	7,67	0,00	4,60	С
049-05 /2020	IRAKITĀ XAVIER DA SILVA	5,97	-	-	E*
018-05 /2020	DALIANA MEDEIROS CAVALCANTI	0,00	-	-	E**
063-05 /2020	TÂMARA DE OLIVEIRA CRUZ	0,00	-	-	E***
059-05 /2020	RIAN RAFAIEL SILVEIRA NOGUEIRA	0,00	-	-	E***
054-05 /2020	GAHUER CARRASCO PEREYRA	0,00	-	-	E***
030-05 /2020	FRANCISCO FERNANDES	0,00	-	-	E***
A: Aprova	ndo(a) C: Classificado(a	i) E: Elimina	ido (a)		

CURSO/UNIDADE: Departamento de Artes/FALA FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música / Educação Musical e Percussão Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

016-05 /2020	MARCOS DOS SANTOS SANTOS	9,80	1,7	6,50	Α
021-05 /2020	FLORA KURI MILITO	10,00	0,6	6,20	С
001-05 /2020	MAURO TANAKA RIYIS	9,60	0,7	6,00	С
026-05 /2020	FERNANDO BUENO MENINO***	9,00	0,0	5,40	С
043-05 /2020	ITALO SOARES DA SILVA***	8,50	0,9	5,40	С
029-05 /2020	JEAN OLIVEIRA BRITO	8,50	0,5	5,30	С
033-05 /2020	KHESNER SOUSANE MARTINS DE OLIVEIRA	8,60	0,00	5,10	С
060-05 /2020	GUILHERME MASSAO MISINA	7,00	0,8	4,50	С
038-05 /2020	LAIDIA DA SILVA EVANGELISTA	7,00	0,5	4,40	С
010-05 /2020	RODRIGO DA SILVA MELO	7,00	0,0	4,20	С
007-05 /2020	GUSTAVO SURIAN FERREIRA	6,50	-	-	E*
032-05 /2020	FREDERICO CARDIM DE PINHO FREITAS	0,00	-	-	E**
047-05 /2020	VITOR LYRA BIAGIONI	0,00	-	-	E**
062-05 /2020	TALLINSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	0,00	-	-	E**

A: Aprovado(a) C: Classificado(a) E: Eliminado (a)

CURSO/UNIDADE: Departamento de Química/FANAT FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de química, físico-química ,química orgânica química geral Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROVA DIDÁTICA	ANÁLISE DE CURRÍ- CULO	NOTA PRELIMI- NAR	SITUAÇÃO FINAL
015-05 /2020	GILBERTO DE LIMA	10,00	19,00	6,54	Α
014-05 /2020	ANDERSON FIAMINGO	9,90	19,00	6,48	С
023-05 /2020	ANYELLE DA SILVA PEREIRA PEIXOTO	9,70	20,50	6,41	С
042-05 /2020	RICARDO DOUGLAS DE SOUSA BERNARDO	9,30	18,00	6,09	С
002-05 /2020	SEBASTIANA ESTEFANA TORRES BRILHANTE	9,60	6,50	5,95	C
050-05 /2020	RAILTON BARBOSA DE ANDRADE	7,60	33,00	5,50	С
011-05 /2020	SAMARA RAQUEL SOUZA RIBEIRO ANDRADE	8,00	18,50	5,33	C
046-05 /2020	JOSELISSE SOARES DE CARVALHO SANTOS	8,00	17,50	5,30	С
039-05 /2020	WILDSON MAX BARBOSA DA SILVA	7,10	34,50	5,25	С
037-05 /2020	HEBERTON EUGENIO DE OLIVEIRA SILVA	8,00	12,50	5,16	С
031-05 /2020	CAMILA CARVALHO ALMEIDA	7,00	10,50	4,50	С
064-05 /2020	THIAGO MARINHO DUARTE	7,00	9,00	4,46	С
045-05 /2020	SUSIE TAIS GAMELEIRA	6,50	-	-	E*
055-05 /2020	VASCO DE LIMA PINTO	6,50	-	-	E*
036-05 /2020	JOÃO PAULO TREVIZAN BAÚ	6,30	-	-	E*

5

<sup>\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.1 do Edital.

<sup>\*\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 do Edital.

<sup>\*\*\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.8 do Edital.

<sup>\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.1 do Edital.

<sup>\*\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 do Edital.

<sup>\*\*\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.8 do Edital.



019-05 /2020	ZENAIDE SEVERINA DO MONTE	6,10	-	-	E*
051-05 /2020	CATHERINE MORAIS TELES	6,00	-	-	E*
053-05 /2020	ORIVALDO DA SILVA LACERDA JUNIOR	6,00	-	-	E*
058-05 /2020	GEOVANA DO SOCORRO VASCONCELOS MARTINS	6,00	-	-	E*
009-05 /2020	FELIPE FERNANDES BARBOSA	5,80	-	-	E*
006-05 /2020	IVANESSA CASTRO DE SOUSA	5,70	-	-	E*
041-05 /2020	SARA JANE DE OLIVEIRA	5,50	-	-	E*
052-05 /2020	IVANILMA SOARES DA SILVA	5,50	-	-	E*
024-05 /2020	MARLÍZIA ADJA LOPES DE OLIVEIRA	5,40	-	-	E*
012-05 /2020	GICELIA MOREIRA	5,30	-	-	E*
017-05 /2020	NILSON VICENTE DA SILVA MEDEIROS	5,30	-	-	E*
034-05 /2020	MARIA JOSE SARMENTO FILHA	5,20	-	-	E*
008-05 /2020	MARIA VERONICA DA SILVA	0,00	-	-	E**
022-05 /2020	ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA	0,00	-	-	E**
048-05 /2020	ACASSIO ROCHA SANTOS	0,00	-	-	E***
044-05 /2020	CINTHIA EMANUELLE BARROS MAIA	0,00	-	-	E***
035-05 /2020	JOÃO PAULO DA COSTA EVANGELISTA	0,00	-	-	E***
005-05 /2020	JULIANNE GABRIELLE TAVARES DE MEDEIROS	0,00	-	-	E***
040-05 /2020	LUZIA REJANE LISBOA SANTOS	0,00	-		E***
028-05 /2020	RANNIERY FELIX DOS SANTOS	0,00	-	-	E***
057-05 /2020 A: Aprova	RENATO GRIGOLON CAPELO do(a) C: Classificado(a)	0,00 E: Eliminado (a)	-	-	E***

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas/FACS FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Farmacologia Aplicada I; Farmacologia Aplicada II N° DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

NO	PROVA DIDÁTICA	ANÁLISE DE CURRÍ- CULO	NOTA PRELIMI- NAR	SITUAÇÃO FINAL
013-05 ANDREZA ROCHELLE /2020 DO VALE MORAIS	8,83	0,00	5,30	Α
A: Aprovado(a) C: Classificado(a)	E: Elimina	do (a)		

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas/CC FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Urgências Clínicas N° DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h Não houve inscritos

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas/CC FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Clínica médica; Infectologia N° DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROVA DIDÁTICA	ANÁLISE DE CURRÍ- CULO	NOTA PRELIMI- NAR	SITUAÇÃO FINAL
----	----------------------	-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

061-05 /2020	MIRNA CAVALCANTE GURJÃO	9,57	0,04	5,76	Α
	da(a) C. Classificada(a)				

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas/CC

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Pediatria

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h Não houve inscritos

Em, 14 de agosto de 2020.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#### **PROEG**

#### Edital nº 53/2020 – PROEG/UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU/UERN 2020 E OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM REMANEJAMENTO PARA O SEMESTRE LETIVO 2020.1 DA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os candidatos aprovados na Segunda Chamada do SISU/UERN 2020 e os candidatos que obtiveram remanejamento para o semestre letivo 2020.1 da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), para realização de procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição alegada de acordo com a Resolução nº 27/2020, de 11 de agosto de 2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que dispõe sobre os procedimentos referentes à comprovação da condição de preto, pardo ou de pessoa com deficiência, nos candidatos aprovados no PSVI SiSU/UERN 2020.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos aprovados na Segunda Chamada do SiSU/UERN 2020 e os candidatos que obtiveram remanejamento para o semestre letivo 2020.1 (cujos nomes foram divulgados no Anexo Único do Edital nº 030/2020–PROEG/UERN e constam no Anexo I deste Edital) da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) deverão realizar os procedimentos previsto neste Edital.
- 1.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, de forma virtual e terá caráter provisório.
- 1.3. Após a realização do procedimento virtual pertinente à comprovação provisória, nos termos da Resolução n° 027/2020-CONSEPE, da condição de preto, pardo ou indígena, tão logo seja possível a realização do procedimento de modo presencial, será publicado no portal da UERN (<a href="http://www.uern.br">http://www.uern.br</a>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<a href="http://www.uern.br/sisu">http://www.uern.br/sisu</a>) edital de convocação dos candidatos para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.
- 1.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.
- 1.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.
- 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)
- 2.1. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.2. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.
- ${\it 2.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.}$
- 2.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.
- 3. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO CANDIDATO
- 3.1. Para o processo de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deve:
- a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo II deste Edital (\*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

<sup>\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.1 do Edital.

<sup>\*\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 do Edital.

<sup>\*\*\*</sup> Eliminado(a) conforme item 4.5.8 do Edital.



b) Reunir todos os documentos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem; e

c) Enviar os documentos de forma virtual para o endereço eletrônico (processos.sisu@uern.br), no período de 20 a 24 de agosto de 2020 (\*O não cumprimento do prazo para o envio dos documento ocasionará a eliminação do candidato).

- 3. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO CANDIDATO
- 3.1. A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:
- 1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato; e
   2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição alegada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.
- 3.2. Após a análise documental (1ª etapa provisória) será publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (http://www.uern.br/sisu) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação no dia 28 de agosto de 2020.
- 3.6. A data do procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (http://www.uern.br/sisu) (\*O não comparecimento na data e no local para a realização do procedimento de heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).
- 3.7. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição alegada pelo candidato, gozam de veracidade relativa e possuem caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.
- 3.8. O procedimento de heteroidentificação em caráter definitivo, de modo presencial, será efetuados de acordo com o estabelecido nos Editais nº 89/20219-PROEG e 022/2020-PROEG.
- 3.9. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SISU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

#### 4. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

- 4.1. Após a comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena será realizado o Cadastro Institucional do candidato.
- 4.2. Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.
- 4.3. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (Preto, pardo ou indígena), será considerado nulo, para todos os efeitos. o ato de Cadastro Institucional.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) Verificar as informações constantes no Edital nº 089/2019 PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (http://www.uern.br/sisu);
- b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2020, publicadas no Portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (http://www.uern.br/sisu).
- 5.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).
  5.3. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou
- 5.3. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do candidato de certame.
- 5.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital.

5.5. Eventual recurso administrativo referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2020. Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: Anexo I Edital nº 53/2020 – PROEG/UERN LINK: Anexo II Edital nº 53/2020 – PROEG/UERN LINK: Anexo III Edital nº 53/2020 – PROEG/UERN LINK: Anexo IV Edital nº 53/2020 – PROEG/UERN

#### **UNIDADES ACADÊMICAS**

## Portaria-SEI nº 224, de 31 de Julho de 2020.

Destitui Coordenador(a) de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem do Campus Caicó/UERN.

Republicação por incorreção da PORTARIA-SEI № 175, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO A necessidade de acompanhar e orientar o(s) aluno(s) no processo semestral de estágio para integralização da matriz curricular;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo  $n^{\circ}$  04410159.000171/2020-71.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2015 – CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Bacharelado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2015 - CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Profa. Dra. Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega da Coordenação de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem deste Campus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2020, revogadas as disposições contrárias.

Caicó/RN, 31 de julho de 2020 Professora Doutora Shirlene Santos Mafra Medeiros Diretora do Campus Avancado de Caicó

## Portaria nº 07/2020 – FAFIC, de 01 de junho de 2020.

Nomeia, como membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, os docentes Marcílio Lima Falcão (presidente do NDE), Francisco Fabiano de Freitas Mendes (vice-coordenador do NDE), Aryana Lima Costa (convidada).

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido constante do Memorando N.º 039/2020– DHI/FAFIC, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, realizada no dia 27 de maio de 2020, na qual foram eleitos os novos representantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, os docentes Marcílio Lima Falcão (presidente do NDE), Francisco Fabiano de Freitas Mendes (vice-coordenador do NDE), Aryana Lima Costa (convidada).

Art. 2°. Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020.

Mossoró, 01 de junho de 2020. Prof. William Coelho de Oliveira Diretor da FAFIC/UERN Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

## Portaria nº 08/2020 – FAFIC, de 01 de junho de 2020.

Nomeia o professor André Victor Seal da Cunha como coordenador de estágio do curso de História.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido constante do Memorando N.º 039/2020 – DHI/FAFIC, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, realizada no dia 27 de maio de 2020.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear o professor André Victor Seal da Cunha como coordenador de estágio do curso de História.Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020.

Mossoró, 01 de junho de 2020.

Prof. William Coelho de Oliveira Diretor da FAFIC/UERN Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

## Portaria nº 09/2020 – FAFIC, de 01 de junho de 2020.

Nomeia os professores Lindercy Francisco Tomé de Souza Lins e Carlos Eduardo Martins Torcato como orientadores académicos do curso de História.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido constante do Memorando N.º 039/2020 – DHI/FAFIC, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, realizada no dia 27 de maio de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os professores Lindercy Francisco Tomé de Souza Lins e Carlos Eduardo Martins Torcato como orientadores acadêmicos do curso de História.

Art. 2°. Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020.

Mossoró, 01 de junho de 2020. Prof. William Coelho de Oliveira Diretor da FAFIC/UERN Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

## Portaria nº 10/2020 – FAFIC, de 28 de julho de 2020.

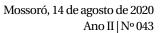
Nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Filosofia

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido constante no Memorando nº 2/2020/UERN – FAFIC – DFI/UERN, de 27 de julho de 2020; CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, realizada no dia 15 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como membros do Núcleo Docente





Estruturante – NDE do curso de Filosofia, os docentes Francisco Ramos Neves (Coordenador), João Bosco Brito do Nascimento (Vice-coordenador), Josailton Fernandes de Mendonça (Chefe do Departamento), Silvana Maria Santiago (Supervisora de estágio), Maria Veralucia Pessoa Porto (Orientadora Acadêmica), William Coelho de Oliveira (Membro) e Edinaldo Tibúrcio Gonçalo (Membro).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

Mossoró, 28 de julho de 2020 Prof. William Coelho de Oliveira Diretor da FAFIC/UERN Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

## Portaria - Dispensa e Designação-SEI Nº 5, de 06 de agosto de 2020.

#### Reconstitui Núcleo Docente Estruturante no âmbito do Curso de Filosofia do Campus Avançado de Caicó

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante-NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

CONSIDERANDO a nova chefia do Departamento de Filosofia, nomeada pela Portaria 599/2020-GP/FUERN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2019 – CaC/UERN, que nomeou membros com mandato em andamento:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410215.000024/2020-89.

#### RESOLVE

Art.  $1^{\circ}$  – Reconstituir o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Filosofia deste Campus, com mandato até 22 de julho de 2023, da seguinte forma:

- Marcos de Camargo von Zuben Coordenador do NDE
- · Galileu Galilei Medeiros de Souza Vice-Coordenador do NDE
- Benjamim Julião de Góis Filho Orientador Acadêmico
- José Francisco das Chagas Souza Coordenador de Estágio
- Marcos Érico de Araújo Silva Chefe de Departamento
- Shirlene Santos Mafra Medeiros Membro docente

Art.  $2^{\circ}$  – Os demais membros do NDE abaixo listados permanecem constituídos na forma da Portaria  $n^{\circ}$  11/2019 – CaC/UERN, com mandato até 30 de maio de 2022:

- Francisco de Assis Costa da Silva Membro docente
- Erivânia Maria de Medeiros Apoio técnico

• José Marcus Guedes de Araújo - Representante discente

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020 Professora Doutora Shirlene Santos Mafra Medeiros Diretora do Campus Avançado de Caicó

#### Portaria-SEI nº 154, de 16 de Julho de 2020.

Instui comissão para conduzir processo de consulta para Diretor/a e Vice-Diretor/a do Campus Avançado de Natal, quadriênio 2020-2024.

O Diretor do Campus Avançado de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da UERN (Aprovado pela Resolução nº 19/2019 – CONSUNI, de 10 de setembro de 2019) e as normas complementares para o processo de escolha de Diretor/a e Vice-Diretor/a dos Campi Avançados da UERN contida na Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os integrantes da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para Diretor/a e Vice Diretor/a do Campus Avançado de Natal;

CONSIDERANDO os termos da Ata da reunião da Plenária do CONSAD do Campus Avançado de Natal, realizada em 03 de julho de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Instituir Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para Diretor/a e

Vice-Diretor/a do Campus Avançado de Natal, com a seguinte composição:

Professora Irene de Araújo Van den Berg Silva (Presidente);

TNS Ivana Soares Barros (Secretária);

Professor Dácio Michel da Cruz Souza; Professora Márcia de Oliveira Pinto;

Professor Valdicley Euflausino da Silva;

TNS Tiago Otacílio Pinto de Lima;

INS Hago Otacillo Pinto de Lima;

Discente Jardenson Ferreira de Freitas - DCE.

Art. 2º. A condução dos trabalhos está regulamentada pela Resolução Resolução nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020.

Art. 3º. A referida comissão terá validade até a conclusão do processo de consulta em tela. Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de agosto de 2020. Francisco Dantas de Medeiros Neto Diretor do Campus de Natal – UERN Portaria 0586/2016-GR/UERN





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

#### **EXPEDIENTE**

#### **CONSELHO DIRETOR DA FUERN**

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto* Presidente

*Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais* Vice-Presidente

#### **COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN**

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

## **#UERNcontra**ocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145